



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/17.

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO VIA PÚBLICA QUE
DEFINE”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE
QUELUZ, ESTADO DE SÃO
PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e em
conformidade com a LOM em seu
Artigo 15 - Inciso XIII.**

APROVA:

**ARTIGO 1º - Passa a denominar-se “JOÃO MONTEIRO
GUIMARÃES”, a Rua localizada no loteamento Chácara Cantinho
do Loro, sito ao Bairro Alto Santo Antônio, em conformidade
com o Projeto Básico (croqui) em anexo, como homenagem
póstuma a quem tanto contribuiu para o crescimento e progresso**

do Município de Queluz, conforme histórico da distinta vida do saudoso cidadão e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Drº João
Monteiro da Silva, 08 de março de 2017.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Vereador PSDB

JUSTIFICATIVA:

SENHOR PRESIDENTE
NOBRES PARES

É com muita honra que apresento ao Plenário Legislativo o incluso Projeto de Lei Legislativo nº 004/17, que traz em seu bojo a importante homenagem póstuma a quem tanto contribuiu para o desenvolvimento e progresso do Município de Queluz.

Pessoa honrada e dedicada ao bem comum, não media esforços na ajuda aos seus semelhantes.

Cidadão de conduta retilínea, sempre foi um fiel cumpridor de seu dever, atendendo de forma carinhosa e precisa a todos, pois, amava a sua comunidade, onde foi residente de longa data. Foi um ardoroso prestador de serviços junto a Prefeitura Municipal de Queluz, agregando para si, uns cem números de pessoas que o admiravam pela simplicidade e caráter.

A homenagem tem por escopo perpetuar a memória deste digno cidadão, e que partiu muito cedo por conta da saúde debilitada devido a uma grave enfermidade, mas que deixou atrás de si, incontáveis ações de solidariedade e desprendimento.

É mister relatar, que a matéria é justa e honrosa, dignificando assim seus familiares, vindo a falecer o homenageado no dia 26 de maio de 2015.

A homenagem póstuma é inteiramente procedente, amparada pela LOM através do Capítulo II - Do Poder Legislativo - Seção II - Das Atribuições da Câmara Municipal, em seu Artigo 15 - Inciso XIII, e, respeitado o Artigo 183 - § Único - Inciso I do R. I. Para eficácia do objeto, imprescindível encaminhar consoante Regimento Interno em seu Artigo 174, a fim de análise pelas Comissões pertinentes a aprovação unânime do objeto em tela.

Sala das Sessões, Dr. João Monteiro da Silva, 08 de março de 2017.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Vereador PSDB

JOSÉ MONTEIRO GUIMARÃES.

PORTADOR DO RG Nº 6.3916 E CPF Nº 435.332.308-30, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO EM QUELUZ/SP, A 12 DE NOVEMBRO DE 1940, DE PROFISSÃO MOTORISTA, FILHO DE JOÃO MONTEIRO GUIMARÃES E MARIA BENEDITA GUIMARÃES.

PAI DE: MÁRCIO MONTEIRO GUIMARÃES, WLADIMIR MONTEIRO GUIMARÃES E THIAGO JOSÉ DE FARIAS DIAS.

Deixou uma belíssima descendência de 11 netos e 5 Bisnetos.